



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

P.G.E.
Pr. nº 26
16

PROTOCOLO: 15.258.583-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

Parecer nº 25 /2018-PGE

MINUTA PADRONIZADA. DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. ARTIGO 8º, INCISO I e §§ 1º E 7º, E ARTIGO 9º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

I - Relatório

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, por intermédio do Ofício nº 977/2018-GS/SEED (fl. 03), em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, encaminhou minuta de Termo Aditivo para alteração de valores do Plano de Trabalho e adequação da forma de custeio de parcerias celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil - OSC que prestam serviços de educação especial, solicitando padronização, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Eventualmente, a minuta também poderá ser utilizada para a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil, dependendo dos critérios definidos no artigo 7º da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

É, em síntese, o relatório.

II - Manifestação

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise de minuta de Termo Aditivo frente às disposições legais, visando torná-la padrão e de observância obrigatória pela Administração Pública, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

A padronização da minuta mostra-se relevante, considerando que serão formalizados entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e as OSCs diversos Termos Aditivos com idêntico objeto.

Cabe ressaltar que a minuta inicialmente sugerida pela SEED sofreu



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.258.583-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

alterações por parte desta Comissão Permanente, visando ao integral atendimento das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 3.513/2016, bem como a necessária adequação da minuta padronizada do Termo de Colaboração à nova forma de custeio das parcerias estabelecida pela Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

Compulsando a versão final, nota-se que a minuta sugerida contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas na legislação.

Ressalte-se que a lista de verificação sugerida por esta Comissão Permanente atende ao disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, bem como à Lei Complementar Federal nº 101/2000 e à Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

Dessa forma, uma vez aprovada a minuta padronizada, caberá à SEED providenciar os requisitos necessários, que constam da lista de verificação correspondente, e instruir individualmente os protocolados.

Destaca-se, por fim, que a presente minuta integra o grupo dos *"editais e instrumentos com objeto definido"*, uma vez que tem por escopo o *"aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração"*, conforme previsto no artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas e listas de verificação, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter a sugestão de minuta padronizada e respectiva lista de verificação à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha sugestão de minuta padronizada de Termo Aditivo, a ser celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e diversas OSCs, a qual se enquadra na categoria de *"editais e instrumentos com objeto definido"*, prevista no artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação, prevista no artigo 9º da Resolução nº 41/2016-PGE.

Caso a proposta de minuta padronizada e a lista de verificação sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação,
Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.258.583-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

Estado para utilização, nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

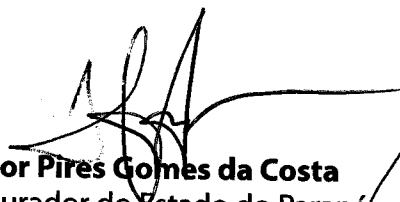
Quando for adotada a minuta padronizada com objeto definido, estará dispensada a análise jurídica, como dispõe o artigo 8º, § 4º, da Resolução nº 41/2016 - PGE, cabendo à SEED promover a instrução de cada protocolado com os documentos indicados na lista de verificação respectiva.

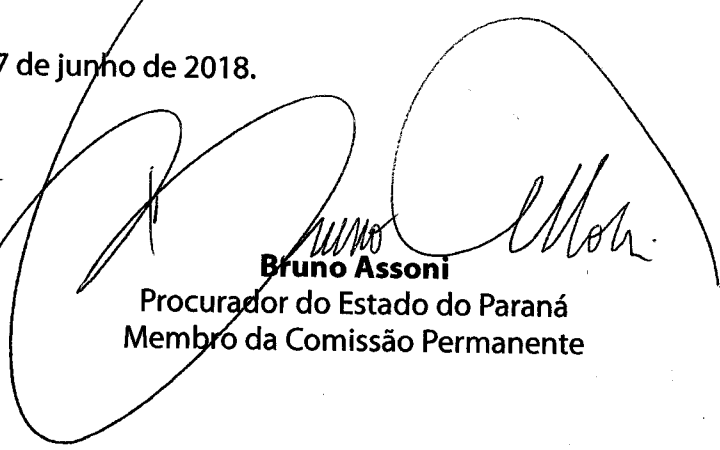
Por fim, ressalta-se que a disponibilização da minuta padronizada e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE.

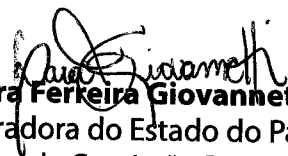
É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, 27 de junho de 2018.


Igor Pires Gomes da Costa
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente


Bruno Assoni
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente


Lara Ferreira Giovannetti
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente



Protocolo nº 15.258.583-7

Assunto: Minuta padrão – Termo Aditivo e Lista de Verificação – Aumento/Supressão de Valores – Adequação da Forma de Custeio – Adequação do Quadro de profissionais da OSC.

Interessado: SEED

Despacho nº 240/2018 – CCON/PGE


I – Trata-se de proposta de minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para alteração de valores do Plano de Trabalho e adequação da forma de custeio de parcerias celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil – OSC que prestam serviços de educação especial.

II – A Comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas (Resolução nº 218/2018-PGE) exarou parecer pela aprovação da proposta, de acordo com a minuta de fls. 20/25, conforme manifestação de fls. 26/28, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução PGE nº 41/2016, alterada pela Resolução nº 217/2018-PGE.

III – Assim, tendo sido atendido o procedimento previsto art. 3º, § 6º e no art. 4º da Resolução PGE nº 41/2016, encaminhe-se à deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 2º do Decreto nº 3.203/2015.

IV – Advirta-se que, uma vez aprovada a minuta, deverá ela ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (art. 3º, § 7º, Resolução PGE 41/2016,) encaminhando-se, após, o protocolado à CGTI, na forma do art. 11 da Resolução PGE nº 41/2016, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3º do Decreto 3.203/2016 e no art. 3º, § 7º e § 8º, da Resolução PGE nº 41/2016.

Curitiba, 26 de junho de 2018.


Andrea Margarethe R. Andrade
Procuradora-Chefe da
Coordenadoria do Consultivo – CCON



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete do Procurador-Geral

Protocolo nº 15.258.583-7
Despacho nº 411/2018 - PGE

- I. Aprovo o Parecer da lavra dos Procuradores do Estado, Igor Pires Gomes da Costa, Bruno Assoni e Lara Ferreira Giovanetti, integrantes da Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, fls. 26/28;
- II. Lavre-se resolução de aprovação de minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebrados com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial;
- III. Após a publicação da Resolução e da minuta em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI – CGTI, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3º do Decreto 3.203/2015 e no art. 3º, §§ 7º e 8º, da Resolução nº 41/2016-PGE;
- IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ e à Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI - CGTI, para catalogação e divulgação;
- V. Restitua-se o presente protocolado à Procuradoria Consultiva - PRC.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado



Resolução nº 238/2018-PGE

Aprova a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado



MINUTA
TERMO ADITIVO
[AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. A minuta referida somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil.
3. Quando o aumento ou supressão de valores decorrer de outro fator que não esteja vinculado à edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, não poderá ser utilizada esta minuta padronizada, devendo os protocolados ser encaminhados individualmente para análise jurídica da PRC/PGE.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [XXXX/XXXX],
PROTOCOLO Nº [XXXXXXXX], CELEBRADO PELO
ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED,
E PELA [XXXXXXXX] [ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO O
[AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E A
ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA
PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria nº [XXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado(a) no Município de [XXXXXXXX].

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto [AUMENTAR/SUPRIMIR] valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de

profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Somente deverá constar no objeto do Termo Aditivo o trecho [*bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil*] se houver essa necessidade. Do contrário, referido trecho deverá ser excluído da minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam [ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS] R\$ [XXXX] (VALOR POR EXTENSO) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ [XXXXXXXX], ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s). Também é necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão dos valores, e como se chegou aos montantes que serão acrescidos/suprimidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

*6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.*

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h
Auxiliar Administrativo	40h
Auxiliar Administrativo	20h
Diretor Auxiliar	20h
Diretor	20h
Instrutor	40h
Merendeira	40h
Pedagogo	20h
Professor de Arte	20h
Professor de Educação Física	20h
Professor Regente	20h
Secretária	40h
Serviços Gerais	40h

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Referida cláusula somente deverá ser incluída na minuta do Termo Aditivo se houver a efetiva necessidade, devidamente justificada, de se adequar o quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil. Do contrário, esta cláusula deverá ser excluída da minuta e, por consequência, as cláusulas seguintes deverão ser renumeradas.

2. Os profissionais e docentes indicados no quadro, bem como a carga horária respectiva, são meramente exemplificativos, devendo a SEED preencher o quadro de acordo com cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXX, Elemento de Despesa nº XXXX, Fonte de Recursos nº XXXX.

Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta cláusula só será necessária quando houver aumento de valores. Em caso de supressão, não deverá ser incluída esta cláusula, devendo ser renumeradas as seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública

no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Organização da
Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
AUMENTO/SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO**

Protocolo n.º

Termo de Colaboração n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Plano de Trabalho complementar e Cronograma de Desembolso readequado, aprovados previamente pela autoridade competente, contemplando as alterações pretendidas	Fls. _____
02.	Parecer da área técnica competente favorável ao aumento/supressão, atestando que a parceria foi executada a contento e a ausência de pendências na prestação de contas.	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. _____
05.	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração original	Fls. _____
06.	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
07.	Documento que justifique e ateste a ocorrência de fato(s) superveniente(s) que ampare(m) o aumento/supressão, bem como que justifique o montante/valor que será acrescido/suprimido	Fls. _____
08.	Cópia da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED	Fls. _____
09.	Justificativa técnica sobre a definição do valor <i>per capita</i> /mês a ser repassado à OSC, conforme critérios definidos no artigo 7º da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED	Fls. _____
10.	Autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, quando o aditivo implicar em aumento de valores da parceria	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

01.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. _____
-----	---	------------

02.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. _____
03.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. _____
04.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____
05.	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. _____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
07.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10.	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (QUANDO FOR O CASO)

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Fls. _____

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de

verificação)

I -A presente lista de verificação se refere exclusivamente aos Termos Aditivos para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

II -Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s), sendo necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão e o montante/valor da alteração.

III -A justificativa técnica sobre a definição do valor *per capita*/mês a ser repassado à OSC, quando envolver o custeio de pessoal, também deverá abordar a necessidade de adequação do quadro de profissionais/docentes da OSC, considerando o disposto no art. 7º, § 3º, da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

IV -As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.

V -A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua cláusula primeira.

VI -As modificações não podem alterar o objeto da parceria, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo
preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]